



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 015/2016 **PROCESSO ADM. n.º 021/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2016.**

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS
ENTREGA IMEDIATA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2016

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, sito a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP

O Senhor Diretor de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo Administrativo nº 021/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **21/03/2016, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário:

Código Reduzido: 000364 – 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.302.0117 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) - 1.613 (Aquisição de VAN Conv. 2049/13)
4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300 (Equipamentos e Material Permanente).

Código Reduzido: 000365 – 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.302.0117 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) - 1.613 (Aquisição de VAN Conv. 2049/13)
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310 (Equipamentos e Material Permanente).

Código Reduzido: 000366 – 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.302.0117 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) - 1.610 (Aquisição de VAN Conv. 1601/13)
4.4.90.52.00.00.00.00.02.0300 (Equipamentos e Material Permanente).

Código Reduzido: 000367 – 02.02.20 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.302.0117 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) - 1.610 (Aquisição de VAN Conv. 1601/13)
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0310 (Equipamentos e Material Permanente).

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

2. As licitantes deverão citar a **Marca** do veículo cotado, bem como anexar à proposta de preço, catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados.

3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme legislação vigente independente de quilometragem.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 015/2016
Processo Administrativo n.º 021/2016

Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 015/2016
Processo Administrativo n.º 021/2016

Denominação da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:
CNPJ:

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca ou procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

5- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos desta Licitação e os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com todas as condições estabelecidas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 **não** precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente); **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 021/16

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **por item**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O prazo para fornecimento do veículo, objeto da presente licitação será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação da Administração.

2 - O recebimento do veículo será confiado ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e se processará da seguinte forma:

2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

3 - O veículo deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, sem ônus para o Município.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo do veículo**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

1.1 – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão conveniado, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento ou retirada do Pedido de Compra ou Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

1.1 - Se, por ocasião da retirada do Pedido de Compra ou Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - Caso a adjudicatária não esteja sediada neste Município, a ela será enviada via Fax ou por meio eletrônico (e-mail) a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo a mesma confirmar o recebimento no prazo máximo de 24 horas.

3 - A contratação será celebrada com duração de 60 dias, contados da data do recebimento ou da retirada pedido de compra ou nota de empenho.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir o produto fornecido por período não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 - Após a emissão do recebimento definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 08 de março de 2016.

Rafael Bianco Sulzer
Diretor de Licitações e Compras

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



**EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.**

OBJETIVO

2.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através do presente certame, em conformidade com o Convênio nº. 1601/2013 – Processo nº. 001.0214.000.733/2013 – Termo Aditivo 002 – Secretaria de Estado da Saúde, com crédito autorizado pela Lei Municipal 3.980/2016 e Convênio nº. 2049/2013 – Processo nº. 001.0214.000.737/2013 – Secretaria de Estado da Saúde com crédito autorizado pela Lei Municipal 3.979/2016.

PRODUTOS

3.1. Os veículos a serem adquiridos estão discriminados a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UNID	Veículo tipo Van adaptado para transporte de cadeirantes, com as seguintes características mínimas: Veículo tipo van, zero quilômetro (0km), ano/modelo 2016, motor a diesel de no mínimo 2.000 cilindradas, com no mínimo 115cv, teto alto, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, porta lateral corrediça, cortina retrátil, espelho retrovisores externos (lado esquerdo e direito) elétricos, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, radio digital AM/FM/CD e entrada USB, tapetes de borrachas dianteiros e traseiros, banco do motorista com regulagem de altura, trava elétrica central, vidros elétricos, faróis de neblina dianteiros, adaptado para transporte de dois (02) cadeirantes e no mínimo nove (09) acompanhantes, com elevador hidráulico na porta lateral, travas retráteis para as cadeiras de rodas que permita ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeiras de rodas e cinto de três pontos para os cadeirantes. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por lei. O veículo, bem como sua transformação, deverão apresentar garantia de no mínimo um (01) ano, sem limites de quilometragem e possuir assistência técnica no estado de São Paulo para ambos os casos.
02	01	UNID	Veículo tipo Van para transporte de pacientes, com as seguintes características mínimas: Veículo tipo van, zero quilômetro (0km), ano/modelo 2016, para transporte de quinze (15) pessoas, motor a diesel de no mínimo 2.000 cilindradas, com no mínimo 115cv, teto alto, direção hidráulica, ar condicionado com duto central, porta lateral corrediça, cortina retrátil, espelho retrovisores externos (lado esquerdo e direito) elétricos, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, radio digital AM/FM/CD e entrada USB, tapetes de borrachas dianteiros e traseiros, banco do motorista com regulagem de altura, trava elétrica central, vidros elétricos, faróis de neblina dianteiros. Deverão acompanhar todos os demais acessórios obrigatórios por lei. O veículo deverá apresentar garantia de no mínimo um (01) ano, sem limites de quilometragem e possuir assistência técnica no estado de São Paulo.

Obs.: deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer equipamento de primeira qualidade, que atenda às especificações estabelecidas no folheto descritivo.
- 3.2. Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.
- 3.3. Efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de **60 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.4. Oferecer garantia contra defeito de fabricação do veículo e do equipamento pelo prazo mínimo de 12 meses conforme legislação vigente, independente de quilometragem;
- 3.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do equipamento.
- 4.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os equipamentos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.
- 4.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 4.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5 - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo do veículo**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.
- 5.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 5.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 021/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do **Pregão Presencial nº. 015/2016**, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						

a) Prazo para entrega: _____ (máximo de 60 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 015/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 015/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 015/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 021/16

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
ANEXO VI
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada na de 2016, CNPJ n.º, através de seu, Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **015/2016**, Processo Administrativo n.º **021/2016**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2016.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL



EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 015/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Aprovamos o presente edital:

RAFAEL BIANCO SULZER
Diretor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal VGSUL

ADEMAR SARTINI
Diretor de Administração
Prefeitura Municipal VGSUL

FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 226.946
Prefeitura Municipal VGSUL